



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 03/01/2025

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2025/GP - Designa e Nomeia Diretoria do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PB

O PRESIDENTE DA SECCIONAL PARAIBANA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar e nomear a DIRETORIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - TED desta Seccional, conforme segue :

Presidente: **Raphael Farias Viana Batista** - OAB/PB 14.638;

Vice-presidente: **Monica Lúcia Cavalcanti de A. Duarte Mariz Nobrega** - OAB/PB 10.278;

Secretário-Geral: **Humberto Malheiros Gouvêa** - OAB/PB 11.545

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2025.

HARRISON TARGINO

Presidente